



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 095/09
Processo nº 9.390/09

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação Atlética Ferroviária de Botucatu, para repasse de recursos visando a realização de projetos sociais, sob a responsabilidade técnica da entidade proponente, bem como, para realização de esportes de rendimento para atuação dos atletas que constituem as equipes competitivas de nataç o e futebol de campo, masculina e feminina representantes de Botucatu, nos principais eventos oficiais”

Pelo presente instrumento de conv nio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNIC PIO DE BOTUCATU, situado na Pra a Professor Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob n . 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JO O CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da c dula de identidade RG n . 19.683.026 e inscrito no CPF sob n . 148.207.338-26, e de outro lado a entidade ASSOCIA  O ATL TICA FERROVI RIA DE BOTUCATU, sociedade desportiva, estabelecida nesta cidade na Rua Manoel Silva, s/n ., inscrita no CNPJ sob n . 45.526.092/0001-86, neste ato, representada por seu Presidente JO O FRANCISCO CHAVARI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n . 11.448.696 e inscrito no CPF sob n . 983.191.598-49, com base no **Processo administrativo n . 9.390/2009**, t m entre justo e avan ado o presente instrumento a reger-se pelas cl usulas e condi  es que seguem:

CL USULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condi  es de parceria entre as institui  es supracitadas visando a execu  o de projetos sociais esportivos que se encontram sob a responsabilidade t cnica da PROPONENTE, e, Esporte de rendimento visando os treinamentos e atua  o dos atletas que constituem as equipes competitivas de nata  o e futebol de campo, masculina e feminina, representantes de Botucatu nos principais eventos oficiais.

CLA SULA SEGUNDA: DAS OBRIGA  ES

- 2.1 – Para execu  o do presente Conv nio, O M nic pio de Botucatu, atrav s de sua Secretaria de Esportes e a Associa  o ATL TICA FERROVI RIA DE BOTUCATU, ter o as seguintes obriga  es:

- 2.1.1 – Caber    PROPONENTE:

2.1.1.1 - Assegurar   Secretaria Municipal de Esportes as condi  es necess rias ao acompanhamento, supervis o, fiscaliza  o, controle e avalia  o das atividades objeto do presente Conv nio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 095/09
Processo nº 9.390/09

- 2.1.1.2 - Representar a cidade nos campeonatos de natação e futebol de campo, masculino e feminino homologados pela Federação.
- 2.1.1.3 - Disponibilizar suas instalações para os projetos abaixo relacionados, com aulas ministradas gratuitamente:
- a) MERGULHANDO NO SOCIAL – aprendizagem e aperfeiçoamento em natação para 60 (sessenta) crianças;
 - b) GENTE SHOW DE BOLA – futebol de campo para 80 (oitenta) participantes entre crianças e jovens;
 - c) MELHOR IDADE – atividades físicas para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, projeto para 30 (quarenta) participantes.
- 2.1.1.4 - Utilizar a logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio, bem como em todo material de divulgação produzido (cartazes, banners, etc).
- 2.1.1.5 - Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editado a pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado.
- 2.1.1.6 - Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.
- 2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1- Repassar os recursos financeiros para a Associação em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais), através de depósito junto ao Banco Nossa Caixa de Botucatu – AG 010-8 – conta corrente 04.000537-0 – Associação Atlético Ferroviária.
- 2.1.2.2 - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 – O prazo do presente convênio será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), durante 08 (oito) meses pela Prefeitura de Botucatu, com repasses mensais no valor de R\$8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 095/09
Processo nº 9.390/09

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 07 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 2002 TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.41 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

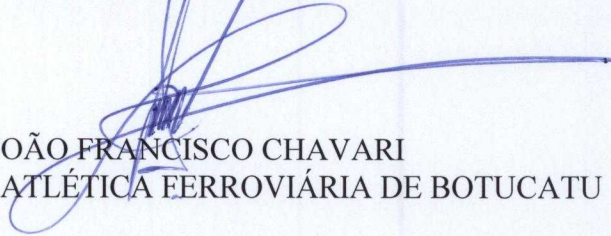
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

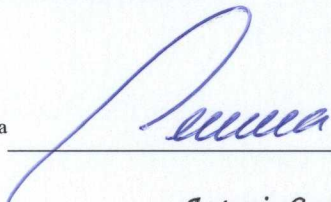
Botucatu, 08 de julho de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO FRANCISCO CHAVARI
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU

TESTEMUNHAS:

1ª



Antonio Carlos Pereira
Secretário Municipal de Esportes

2ª

